



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 027/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Fruticultura no Município de Barão de Cotegipe.”

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Barão de Cotegipe, o Programa Municipal de Incentivo à Fruticultura.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal subsidiará mudas frutíferas em 50% (cinquenta por cento) do valor licitado.

Art. 3º - Todas as aquisições de mudas frutíferas deverão ser realizadas através de Processo Licitatório, onde deverá obrigatoriamente constar que o Município efetua o pagamento do valor de 50% (cinquenta por cento) diretamente ao fornecedor e o restante caberá ao beneficiário do programa pagar diretamente ao fornecedor no momento da retirada das mudas.

Art. 4º - O pagamento do benefício a que se refere a presente Lei, será efetuado pela Tesouraria Municipal, após comprovada a entrega das mudas e da Nota Fiscal realizada através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor vencedor do Processo Licitatório.

Art. 5º - Para participarem do programa de que trata esta Lei, os produtores deverão se inscrever na Secretaria da Agricultura nos prazos a serem divulgados através de Decreto Municipal e estar em dia com a Tesouraria.

Art. 6º - Poderá ser realizada, a qualquer tempo, visita da equipe técnica da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, com a finalidade de comprovar o plantio das mudas frutíferas, sendo esta visita requisito para aderir novamente ao programa nos demais anos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, mediante decreto, no que couber, a presente lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 027/2020

O Projeto de Lei Nº 027/2020 visa regulamentar o Programa de Fruticultura já existente no Município.

Atualmente, o programa contempla agricultores que manifestam interesse em adquirir mudas frutíferas através de valor subsidiado pelo Executivo. A regulamentação visa, além de auxiliar os agricultores interessados, dar uma maior eficiência ao Programa, implantando a possibilidade de fiscalização do real plantio e cultivo das mudas frutíferas, para que, com o passar dos anos, possa gerar renda as famílias destes agricultores beneficiados.

Para participar deste programa, os agricultores deverão se inscrever junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo os mesmos estar em dia com a Fazenda Municipal.

Para comprovar o plantio das mudas adquiridas e poder participar do programa em outros anos, foi inserido na Lei que será fiscalizado pela Secretaria da Agricultura.

É importante destacar que o setor primário é a maior fonte de arrecadação em nosso município, sendo assim precisamos incentivar cada vez mais os nossos produtores, para que com os retornos oriundos da nossa produção agrícola tenhamos mais recursos para investir nas Políticas Públicas necessárias para o crescimento, desenvolvimento de nossa cidade e também para o bem estar de nossos munícipes.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**